



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**  
**Regido pela Lei 8.666/93 e Alterações**

---

A Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande, através do departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Arroio Grande, sito à Rua Dr. Monteiro nº 199, nesta cidade, estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a Tomada de Preços de nº 01/2022, sob o regime de Prestação de Serviços de Empreitada Global, tipo Menor Preço, cujo processo e julgamento serão realizados pela comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande pela portaria nº. 013/2021 e em conformidade com os preceitos da Lei 8666/93, suas alterações posteriores e sob as seguintes condições:

---

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1.1** Contratar os serviços especializados para a reforma do prédio da câmara municipal de vereadores de Arroio Grande e implantação de um banheiro no piso térreo, com fornecimento de material, de acordo com o memorial descritivo – Anexo I.

**Valor:** R\$ 66.391,45 (Sessenta e seis mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)

**Dotação:**

0103100012.06900 – Conservação do prédio da câmara

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

2.1 – As documentações e propostas serão recebidas e abertas na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Dr. Monteiro nº 199, na sala de licitações e compras, às **09h00min** horas do dia **12 / 07 / 2022**.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Somente poderão participar deste processo, as licitantes que de acordo com o parágrafo 2º do Art. 22 da Lei federal 8.666/93 e alterações, estiverem cadastradas nesta Prefeitura em até 3 (Três) dias antes da abertura das propostas, ou seja, no dia **08 / 07 / 2022**;

3.2 Para cadastro, as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

3.2.2 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.3 Registro da empresa no órgão competente compatível com objeto licitado.

3.2.4 Comprovação de que não esteja inscrita no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela controladoria – Geral da União ou- Certidão negativa da empresa junto a lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

3.2.5 Declaração que atende ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02,

3.2.6 Comprovação da empresa de enquadramento como ME ou EPP, caso tenha utilizado-se dos benefícios de que trata a Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, para cooperativa, baseado nos termos do Art. 34 da lei 11.488/2007, comprovando no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da LC 123/06, ou em caso negativo, através de comprovação de enquadramento na junta comercial;

3.3 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia simples. Entretanto, estará sujeita a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela comissão; Os demais documentos apresentados por processo de cópia deverão estar autenticados. **Autenticado por Tabelião, servidor ou autenticação digital.**

3.3.1 – Autenticação pelo servidor será feita até o dia 12/07/2022, às 08h00min no setor de licitações, na Rua Dr. Monteiro, nº. 199 bairro Centro, posterior a este dia e horário não serão aceitos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

**4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1 - HABILITAÇÃO:**

4.1.1 - O envelope número UM, devidamente lacrado e identificado deverá conter:

**4.1.1.1 – Habilitação Jurídica:**

4.1.1.1.1 - Certificado de cadastramento do Município;

**4.1.1.2 – Regularidade Fiscal:**

4.1.1.2.1 - Prova de regularidade quando aos tributos e encargos sociais, tendo em vista o artigo 2º, da lei nº. 11.457/2007, e o artigo 1º, da portaria MF nº.358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à seguridade social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.66/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a união, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à dívida ativa da união administrada pela procuradoria geral da fazenda nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), em vigor;

4.1.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

4.1.1.2.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**4.1.1.3 – Regularidade Trabalhista:**

4.1.1.3.1 Prova de regularidade com o CNDT (Certidão Negativa de Débitos trabalhistas)

**4.1.1.4 - Qualificação Técnica:**

4.1.1.4.1 – Deverá ser apresentado, no mínimo, 01(UM) atestado técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que executou, ao menos, uma obra compatível com objeto licitado, constando, de no mínimo 50% dos serviços peculiares da presente licitação.

4.1.1.4.2 – Comprovação que o profissional técnico indicado no atestado técnico profissional tem vínculo com a empresa mediante por:(sociedade, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço).

4.1.1.4.3 – As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, por ventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, onde a mesma está ciente de todo o serviço executado.

a) Será facultativo às empresas interessadas legais, devidamente identificadas e qualificadas, vistoriar o local de execução dos serviços. Entretanto, é recomendável que a empresa realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preço, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

b) A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa interessada juntamente com o fiscal da obra, servidor da prefeitura municipal devidamente registrado no Conselho Regional de engenharia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

c) O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

d) O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia 27/06 2022 estendendo-se até o dia 11/07/2022.

OBS: Justifica-se a necessidade da vistoria, a fim de conhecerem os serviços a serem realizados e o local onde estes se efetivarão, trazendo com este conhecimento a segurança quando da realização dos serviços, importante, também, que além da vistoria possuam conhecimento do projeto na sua íntegra, especialmente do memorial descritivo.

**4.1.1.5 – Qualificação Econômico-financeira:**

4.1.1.5.1 - Certidão Negativa de falência, expedida em prazo não superior 30 (trinta) dias da data expedição;

4.1.1.6 - A documentação referida deverá ser apresentada na forma original ou em fotocópia autenticada, conforme o item 3.3 edital;

4.1.2 – As micro empresa e a empresa de pequeno porte, que utilizaram os benefícios nos artigos. 42 a 45 da Lei complementar nº. 126/2006, conforme documento apresentado no item 3.2.5 do edital, está apto a usufruir do tratamento favorecida.

4.1.2.1 – A ausência da comprovação implicará em renúncia ao tratamento favorecido e beneficiado, previsto nos artigos. 42 a 45 da Lei complementar nº. 123/2006, e disciplinado nos itens 4.1.1.2 e 4.1.1.3 deste edital.

4.1.2.2 – O licitante que atender aos itens 4.1.2 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previsto nos itens 4.1.1.2.1 a 4.1.1.2.4 e 4.1.1.3.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame



- 4.1.2.3 – O prazo de que trata o item 4.1.2.2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.1.2.4 – O benefício de que trata o item 4.1.2.2 não eximirá o licitante da apresentação de todos os documentos exigidos deste edital, inclusive os de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.
- 4.1.2.5 – A não regularização da documentação no prazo implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação
- 4.1.3 - A documentação referida deverá ser apresentada na forma original, por cópia autenticada pelo tabelião ou sistemas informatizados (internet) ficando sujeitas a verificação de sua autenticidade pela administração;
- 4.1.4 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.
- 4.1.5 – Para as certidões que não constarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão;

## 4.2 – PROPOSTA

- 4.2.1 – No envelope número DOIS, devidamente lacrados e identificados, far-se-á conter a proposta na forma que se segue:
- 4.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:
- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Preço global para executar o serviço descrito no item 1. Objeto da Licitação, descrito neste edital, com até duas casas decimais, Valor máximo de **R\$ 66.391,45**.
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;
- 4.2.1.2 – Planilha de custo detalhada com o valor da mão-de-obra e material a ser utilizada, bem como todos os elementos que influenciem no custo, inclusive o BDI,
- 4.2.1.3 – Cronograma físico financeiro.
- 4.2.1.4 – Detalhamento do BDI.
- 4.2.1.5 – Detalhamento dos encargos sociais.
- 4.2.2 – Preço:
- 4.2.2.1 - No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;
- 4.2.3 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 5.1 - O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço GLOBAL para realização de todo o serviço a ser executado de acordo com o item 1 do edital, com fornecimento do material;
- 5.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância dos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei 8666/93;
- 5.3 - Ocorrendo empate adotar-se-á o critério do artigo 45 da lei 8666/93 e suas alterações;

## 6. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 6.1 – Como critério de desempate será assegurado preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que atenderem aos itens 4.1.2 do edital.
- 6.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela micro empresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 6.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 horas, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarado vencedor certame.
- b) Se a micro empresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com proposta iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocados para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 6.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.4 O disposto nos itens 6.1 a 6.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas.
- 6.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### 7. RECURSOS:

- 7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 7.2 O prazo para impugnação será até o dia **05/07/2022** antes da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, conforme o item 2.1 do edital.
- 7.2.1 – Deverá ser apresentar no setor de protocolo da câmara de vereadores situada na rua Dr. Monteiro, nº. 185, bairro Centro, durante o horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou por e-mail: [cmvag@san.psi.br](mailto:cmvag@san.psi.br) dentro do prazo de estipulado no item 7.2 do edital.
- 7.3 O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela comissão de licitação, será de 5(cinco) dias úteis, a contar da decisão do objeto do recurso.
- 7.4 Os recursos, que serão dirigidos à comissão de licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 7.3, no setor de protocolo, durante o horário de expediente das 07h00min às 13h00min.
- 7.5 havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, contra-razões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.4 do edital.
- 7.6 Não serão aceitos impugnação, recurso e contra-razões apresentadas fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2 e 7.4.
- 7.7 Decorrido o prazo para apresentação dos recursos e contra-razões de recurso, a comissão de licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 7.8 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subseqüentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da comissão de licitação, é irrecorrível.
- 7.9 Os prazos previstos no item 7.7 e 7.8 poderão ser prorrogados, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

#### 8. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 - A vencedora da licitação deverá comprovar a matrícula da obra no INSS e apresentar a ART de execução devidamente quitada;
- 8.2 – A vencedora da Licitação fará por escrito, a indicação de um preposto para servir de interlocutor com a Administração;
- 8.3 - O licitante vencedor deverá apresentar garantia da proposta nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da lei 8.666/93, (Caução dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária) equivalente a 2% (dois por cento) do valor Global vencedor, em até cinco dias úteis após homologação do certame, como condição de assinatura do contrato.
  - a) Caso o proponente opte por caução em dinheiro, deverá ser efetuado depósito bancário em favor da Prefeitura Municipal de Arroio Grande em conta bancária a ser fornecida pela mesma.
  - b) A Prefeitura fará análise das garantias apresentadas e da veracidade das informações das mesmas, inclusive da compensação de cheques no caso de depósito. As garantias que apresentarem algum vício que impeçam o seu uso, ou os depósitos realizados cujos cheques ou os valores não correspondam aos recibos apresentados, serão devolvidas e a licitante vencedora impedida de contratar e de participar de nova licitação.
  - c) A garantia deverá ter validade por todo o período de vigência contratual e ter o Município de Arroio Grande/RS como único beneficiário.
- 8.3.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2(dois por cento)
- 8.3.2 – O atraso superior a 25(vinte e cinco) dia autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II art. 78 da lei nº.8.666/93.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste ato convocatório;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

- 9.2 - Em nenhuma hipótese serão concedidos novos prazos para apresentação de documentação e/ou propostas exigidas no Edital;
- 9.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;
- 9.4 - Uma vez iniciada a reunião de abertura da Licitação, não será permitida o ingresso de participantes retardatários;
- 9.5 - Somente terão direito a fazer uso da palavra, rubricar propostas, assinar atas ou qualquer outra forma de manifestação, o licitante ou seu representante legal credenciado e os Membros da Comissão de Licitação;
- 9.6 - A empresa deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;
- 9.7 - Fica estabelecido como Imprensa Oficial, para efeito das publicações constantes neste Edital, o jornal de grande circulação.
- 9.8 - A Contratante não se responsabiliza por quaisquer obrigações assumidas pela contratada junto a seus funcionários, prepostos ou fornecedores;
- 9.9 - Constitui anexo ao Edital:
- 9.1 - Memorial Descritivo – Anexo I.
- 9.2 - Minuta de contrato – Anexo II.
- 9.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas do pacto ora firmadas as partes elegem o foro desta comarca;
- 10. DAS INFORMAÇÕES**
- 10.1 – As planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, mapa de localização e plantas poderão ser solicitados por e-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com) ou pelo fone (53) 3262 5028;

Arroio Grande, 23 de junho de 2022.

*Lizandro Araújo de Carvalho*  
Presidente da Câmara Municipal

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**LOCALIZAÇÃO:** Câmara Municipal de Arroio Grande – Rua Dr. Monteiro, nº 185 - Arroio Grande/RS.

**OBJETIVO:** O presente memorial tem por objetivo descrever as técnicas de execução e os materiais a serem empregados no serviço de reforma da Câmara Municipal de Arroio Grande, sendo esta reforma no térreo a implantação de banheiro PNE, cozinha e drenagem da área de luz, no 2º pavimento demolição e construção de paredes para o acesso ao elevador e troca da abertura da fachada, 3º pavimento será feita a troca da abertura da fachada e por final na área externa será feita a remoção do reboco externo e a execução do novo reboco e pintura em geral, localizado na Rua Dr. Monteiro, nº 185. Todos os elementos detalhados em projeto. No Município de Arroio Grande – RS, conforme projetos em anexo.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**TÉRREO**

**1.0 Demolição**

**1.1–Demolição de paredes existentes, sem reaproveitamento**

Serão executadas as demolições das paredes existentes de forma manual e sem reaproveitamento. Essas demolições estão indicadas em projeto, para a colocação da porta do banheiro e a janela da cozinha.

**1.2–Remoção de equipamentos sanitários existente**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

Serão removidos os equipamentos sanitários existentes (vaso sanitário e pia) para posteriormente ser implantada a sala de depósito. Estes equipamentos deverão ser removidos de forma a não serem quebrados, e serem reutilizados em outro local.

**1.3–Remoção esquadria existente (2,70m x 2,10m)**

Será removida a esquadria existente de acesso a área de luz, de forma manual e a mesma deverá ser reaproveitada em outro local.

**1.4–Demolição de piso (caixa coletora pátio), sem reaproveitamento**

Será demolido parte do piso existente na área de luz, para posteriormente ser instalado a caixa coletora de dimensão maior que a existente para dar maior vazão.

**1.5–Demolição de reboco, sem reaproveitamento**

Será demolido o reboco existente dos locais onde serão necessários a colocação do revestimento cerâmico.

**2.0 Construção**

**2.1–Assentamento de alvenaria, tijolo vazado 6 furos 9x14x19cm**

As paredes serão alvenaria de tijolos cerâmicos furados. Os tijolos utilizados serão bem cozidos e serão assentes com argamassa de 1:2:8: (cimento, cal hidratada e areia). As dimensões das paredes prontas após revestimento serão próximas de 15 cm. Deverá ser observado o perfeito prumo e nivelamento destas alvenarias, assim como as dimensões do projeto arquitetônico.

**3.0 Revestimento piso e parede (banheiros e cozinha)**

**3.1 - Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto. Argamassa traço 1:3, com preparo de betoneira 400L**

Serão executados chapisco com argamassa traço de 1:3 (cimento e areia), em todas as paredes à construir.

**3.2 - Emboço aplicado em alvenarias e estruturas de concreto. Argamassa traço 1:3, com preparo de betoneira 400L**

Serão executados emboço com argamassa traço de 1:3 (cimento e areia), em todas as paredes à construir.

**3.3 - Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal, areia média úmida) para reboco**

As paredes serão revestidas interna com massa única de cimento, cal hidratada e areia sobre chapisco de cimento e areia, com exceção dos sanitários que serão revestidas com cerâmica.

**3.4 - Instalação de piso em cerâmica esmaltada (com 10% de quebra)**

Será utilizado o piso cerâmico esmaltado 45x45cm, PEI 5, cor a combinar, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor conforme o existente, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

**Obs.:** Serão executados o piso nos banheiros e cozinha.

### **3.5 - Execução de revestimento cerâmico**

Será utilizado o revestimento cerâmico esmaltado 30x60,5cm, cor a combinar, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor conforme o existente, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

**Obs.:** Serão executados o revestimento nos banheiros e cozinha.

## **4.0 Esquadrias**

### **4.1 - Janela de alumínio tipo basculante, com vidros, batente e ferragens**

As Janelas serão todas em alumínio, com dimensões conforme projeto.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199

#### **4.2 – Porta de alumínio de abrir com guarnições, fornecimento e instalação**

As portas serão em alumínio, com dimensões conforme projeto. Todas as fechaduras serão em aço inox.

As portas deverão ser na cor Branca, isento de defeitos. Serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

### **5.0 Hidrossanitário**

#### **5.1- Tubo pvc. Serie R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado**

Será utilizado tubos de PVC 100mm para as ligações de esgoto cloacal dos vasos sanitários.

A rede de esgoto cloacal será feita utilizando tubos e conexões de PVC coláveis. A descarga da rede será ligada na rede existente de esgoto cloacal.

#### **5.2 - Tubo pvc. Serie R, água pluvial, DN 50mm, fornecido e instalado**

Será utilizado tubos de PVC 50mm para as ligações de esgoto cloacal das pia dos banheiros, conforme projeto.

A rede de esgoto cloacal será feita utilizando tubos e conexões de PVC coláveis. A descarga da rede será ligada na rede existente de esgoto cloacal.

#### **5.3 - Ralo sifonado, pvc, DN 100x40mm, junta soldável, fornecido e instalado**

Serão utilizados ralos sifonados de pvc para as ligações das pias dos lavatórios dos banheiros.

#### **5.4 - Tubo pvc. Serie R, água pluvial, DN 25mm, fornecido e instalado**

Toda a ligação da rede de água fria dos banheiros será em tubos de pvc de 25mm, ligados na rede existente.

#### **5.5 - Pia com coluna branca, fornecimento e instalação**

As pias serão em louça branca com coluna, fixados com parafuso niquelado 3 ½” com acabamento cromado, será rejuntado com rejunte epóxi na cor branca.

#### **5.6 – Torneira para lavatório**





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

As torneiras serão todas cromadas e fixadas na pia de louça. Deverão serem bem vedadas para o bom funcionamento.

**5.7 - Pia padrão PNE com coluna branca suspensa e barra de apoio, fornecimento e instalação**

As pias serão em louça branca com coluna suspensas para padrão PNE, fixados com parafuso niquelado 3 ½” com acabamento cromado, será rejuntado com rejunte epóxi na cor branca, serão executadas as barras de apoio em formato “U” e cromado fixados na parede.

**5.8- Vaso sanitário com caixa acoplada, louça branca-fornecimento e instalação**

Os vasos sanitários serão com caixa acoplada, fixados com parafuso niquelado 3 ½” com acabamento cromado, será rejuntado com rejunte epóxi na cor branca.

**5.9 - Vaso sanitário padrão PNE em louça branca com barras de apoio-fornecimento e instalação**

Os vasos sanitários serão com caixa acoplada em louça branca para padrão PNE, fixados com parafuso niquelado 3 ½” com acabamento cromado, será rejuntado com rejunte epóxi na cor branca. serão executadas as barras de apoio em formato “L” e cromado fixados na parede, conforme projeto.

**5.10 - Caixa de gordura de PVC, diâmetro de 0,30m**

A pia da cozinha será ligada na caixa de gordura, e a mesma ligada na caixa de inspeção existente na área de luz.

**5.11 - Caixa coletora de água pluvial em alvenaria com tampo em grelha de ferro fundido**

Será executada a caixa coletora de água pluvial em alvenaria com tampa de concreto e com furo central e grade de ferro fundido, nas dimensões e localização conforme projeto.

**5.12 – Bancada com pia para cozinha, fornecimento e instalação.**

Será executada a bancada da pia da cozinha em granito com cuba de inox, com dimensões de 1,50x0,60m.

**6.0 Elétrica**

**6.1 - Instalação de interruptor**

Instalação de interruptor 10A/250V, com caixa 4x2” e espelho padrão popular.

**6.2 - Instalação de tomadas**

Instalação de tomadas baixas 220W com altura de 0,30m do piso acabado e tomadas altas com altura de 2,20m do piso acabado, com caixa 4x2” e espelho padrão popular.

**6.3 - Instalação de luminária Plafon**

Instalação de luminária de teto plafon de sobrepor em plástico com base E27, potência máxima de 60W, com lâmpada fluorescente compacta, fixada em caixa sextavada.

**6.4 - Eletroduto flexível corrugado pvc, DN 20mm**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

Toda a instalações elétrica será executada com eletroduto flexível corrugado de 20mm, aparente e fixado na laje e embutido nas paredes.

## **7. Pintura**

### **7.1 - Aplicação manual de selador acrílico**

As alvenarias internas receberão a aplicação de selador acrílico para posteriormente receber a pintura. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

### **7.2 - Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica**

As alvenarias internas serão em pintura acrílica semi-brilho, na cor a combinar. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

## **2º PAVIMENTO**

### **8.0 Demolição**

#### **8.1–Demolição de paredes existentes, sem reaproveitamento**

Serão executadas as demolições das paredes existentes de forma manual e sem reaproveitamento. Essas demolições estão indicadas em projeto, para o acesso ao elevador.

#### **8.2–Remoção esquadria existente (2,70m x 2,10m)**

Será removida a esquadria existente da fachada para a colocação de nova esquadrias em alumínio na mesma dimensão.

#### **9.0–Construção**



### **9.1–Divisória de PVC**

Será executada a divisória de PVC para fazer o fechamento da copa. Na parede divisória de PVC será instalada uma porta em alumínio na cor branca conforme dimensão em planta.

### **10.0 Esquadrias**

#### **10.1 - Janela de alumínio tipo basculante, com vidros, batente e ferragens**

As Janelas serão todas em alumínio, com dimensões conforme projeto.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199

#### **10.2 – Porta de alumínio de abrir com guarnições, fornecimento e instalação**

As portas serão em alumínio, com dimensões conforme projeto. Todas a fechaduras serão em aço inox.

As portas deverão ser na cor Branca, isento de defeitos. Serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

### **11.0 – Revestimento de piso**

#### **11.1 - Instalação de piso em cerâmica esmaltada (com 10% de quebra)**

Será utilizado o piso cerâmico esmaltado 45x45cm, PEI 5, cor a combinar, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor conforme o existente, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

**Obs.:** Nas áreas indicadas em projeto (2º pavimento).

### **11.2–Soleira em granito**

Será instalada a soleira de granito no encontro do piso existente com o piso a executar, conforme indicado em planta. A cor do granito a combinar.

## **3º PAVIMENTO**

### **12.0 Demolição**

#### **12.1–Remoção esquadria existente (2,70m x 2,10m)**

Será removida a esquadria existente da fachada para a colocação de nova esquadrias em alumínio na mesma dimensão.

### **13.0 Esquadria**

#### **13.1 - Janela de alumínio tipo basculante, com vidros, batente e ferragens**

As Janelas serão todas em alumínio, com dimensões conforme projeto.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

## **EXTERNO**

### **14.0 - Demolição**



#### **14.1 Demolição do reboco da fachada**

Será removida todo o reboco da fachada existente de forma manual, e todo entulho resultante será transportado para o pátio da prefeitura.

#### **15.0- Revestimento parede (fachada externa 2° e 3° pavimento)**

##### **15.1 - Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto. Argamassa traço 1:3, com preparo de betoneira 400L**

Serão executados chapisco com argamassa traço de 1:3 (cimento e areia), na parede externa do 2° e 3° pavimento.

##### **15.2 - Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal, areia média úmida) para reboco**

As paredes externas serão revestidas com massa única de cimento, cal hidratada e areia sobre chapisco de cimento e areia.

#### **16.0 – Cobertura**

##### **16.1–Limpeza de calha existente**

Será executada a limpeza geral de todas as calhas existente de forma manual.

##### **16.2 – Execução de manta asfáltica em locais onde as telhas apresentam quebras e fissuras**

Será executada a colocação da manta asfáltica em alguns locais onde a telha apresenta quebra ou fissura.

#### **17.0 Pintura**

##### **17.1 - Aplicação manual de selador acrílico**

As alvenarias internas receberão a aplicação de selador acrílico para posteriormente receber a pintura. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

##### **17.2 - Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica**

As alvenarias internas serão em pintura acrílica semi-brilho, na cor a combinar. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Arroio Grande, 09 de junho de 2022.

---

**Carolina Canhada de Albuquerque**

Arquiteta e Urbanista – CAURS A 56533-4